

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 218 DE 06 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio em disponibilizar palestrante para ministrar oficina na Semana Integrada de Enfermagem da UFMS, no dia 13 de maio de 2022, em Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 058/2019, que estabelece critérios para concessão de apoio visando a realização de congressos, seminários, simpósios e outros eventos técnicos, científicos e culturais.

CONSIDERANDO a realização da inauguração da subsede do Coren, no município de Dourados/MS, no dia 12 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que consta no PAD n. 056/2022, aprovação Ad Referendum do Presidente, no Parecer Geral de Conselheiro n. 014/2022, elaborado pela Conselheira Dra. Nívea Lorena Torres, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a colaboradora Dra. Kaelly Virginia de Oliveira, Coren-MS n. 84755-ENF, para ministrar oficina de parto humanizado para residentes de Enfermagem obstétrica, na Semana Integrada de Enfermagem da UFMS, no dia 13 de maio de 2022, em Campo Grande/MS.

Art. 2º Autorizar a colaboradora Dra. Kaelly Virginia de Oliveira, Coren-MS n. 84755-ENF, participar da inauguração da subseção do Coren, em Dourados/MS, no dia 12 de maio de 2022, como apoiadora na solenidade.

Art. 3º A colaboradora Dra. Kaelly Virginia de Oliveira, fará jus a 1½ (uma e meia) diária, tendo em vista que a saída ocorrerá no dia 12 de maio, e o retorno ocorrerá no dia 13 de maio de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Conceder passagens terrestres de ida e volta para que a colaboradora possa realizar as atividades.

Art. 5º Centro de custo despesas administrativas.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da referida conselheira, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de maio de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF